Estratégia Concursos

Aula 00

Passo Estratégico de Direito Processual Penal p/ TJ-RS (Oficial de Justiça PJ-H) 2021 Pré-Edital

Autor:

Alexandre Segreto dos Anjos

10 de Agosto de 2020

DAS CITAÇÕES E INTIMAÇÕES.

Sumário

Apresentação 2

O que é o Passo Estratégico? 2

Análise Estatística 4

O que é mais cobrado dentro do assunto? 4

Roteiro de revisão e pontos do assunto que merecem destaque 5

Aposta estratégica 10

Questões estratégicas 12

Questionário de revisão e aperfeiçoamento 18

Perguntas 18

Perguntas com respostas 19

Lista de Questões Estratégicas 21

Gabarito 24

Referências Bibliográficas 25

APRESENTAÇÃO

Olá!

Sou o Professor Alexandre Segreto e serei seu analista do Passo Estratégico.

Para que você conheça um pouco sobre meu trabalho, segue um resumo das minhas experiências profissionais, acadêmicas e como concurseiro:

Alexandre Segreto

Aprovado no concurso de Delegado de Polícia do Estado de Mato Grosso.

Procurador de Justiça Desportiva, com atuação na área automobilística desde 2013.

Analista do Passo Estratégico - disciplinas: Direito Penal, Direito Penal Militar e Direito Processual Penal Militar.

Advogado há 17 anos.

Pós-Graduado em LL.M Litigation pela Fundação Getúlio Vargas.

Graduado em Direito pela Unesa.

Estou extremamente feliz de ter a oportunidade de trabalhar na equipe do "Passo", porque tenho a convicção de que nossos relatórios e simulados proporcionarão uma preparação **diferenciada** aos nossos alunos!

O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

a) orientar revisões eficientes;

b) destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para **turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular.**

Em ambas as formas de utilização, como regra, **o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo.**

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;

b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão, em razão do seu nível de conhecimento do assunto.

Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos nos stories do Instagram e nos marque:

@passoestrategico

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de concurseiros!

ANÁLISE ESTATÍSTICA

Convém destacar os percentuais de incidência dos assuntos previstos no nosso curso, Oficial de Justiça Judiciário do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Levamos em consideração, na análise estatística, outros concursos realizados pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS), beleza?

Assunto	Grau de incidência em concursos similares FAURGS
Citações e intimações. Atos e prazos processuais	16.28%
Procedimento comum: Ordinário e sumário Procedimento relativo à competência do Tribunal do Júri.	18.60%
Juizados Especiais Criminais (Lei 9.099/95)	46.51%
Lei 11.340	13.95%
Lei 11.343	4,65%

O que é mais cobrado dentro do assunto?

Considerando os tópicos que compõem o nosso assunto, qual seja, "**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**", possuímos a seguinte distribuição percentual:

Tópico	% de cobrança FAURGS
Intimações	33,33%
Citação preso	22,22%
Citação por hora certa	22,22%
Requisitos da citação por mandado	11,11%
Citação por carta precatória	11,11%

ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

A ideia desta seção é apresentar um roteiro para que você realize uma revisão completa do assunto e, ao mesmo tempo, destacar aspectos do conteúdo que merecem atenção.

1. Característica da banca: A Banca FAURGS apresenta questões mais elaboradas, fugindo do estilo "copia e cola" de partes de dispositivos legais, com alteração ou supressão de expressões da lei. Para responder às questões é preciso ter bastante atenção no enunciado das assertivas que terá que julgar corretas ou erradas, sem claro, deixar de ter um conhecimento detalhado da legislação. Essa banca também cobra com frequência posicionamentos consolidados da jurisprudência sobre o assunto.

Portanto, é preciso fazer o maior número de questões possível, para adquirir familiaridade com o estilo de cobrança da Banca. Também vale a pena lembrar que as questões costumam se repetir em um ou outro certame, por isso, faça sempre muitos exercícios!

Para revisar e ficar bem preparado no assunto "**Citações e Intimações**", você precisa, basicamente, seguir os passos a seguir:

2. Citação.

2.1 Citação é o ato processual por meio do qual **o acusado é comunicado de que contra ele foi recebida uma denúncia ou uma queixa crime**. De acordo com o artigo 363 do CPP, com a realização da citação, o processo tem completada a sua formação.

> Art. 363. O processo terá completada a sua formação quando realizada a citação do acusado.

O candidato deve saber que a **citação imprópria** é aquela **realizada na pessoa do curador**, nomeado para o acusado considerado incapaz, em incidente de insanidade mental.

Mas, professor, a citação não tem como destinatário o réu? É possível a citação do réu por intermédio do curador?
Existem duas correntes sobre o tema. Uma primeira corrente entende que apenas o acusado pode ser citado, uma vez que, de acordo com a Constituição Federal, a citação é uma garantia individual. Para outra parte da doutrina, contudo, é possível a citação imprópria em razão do disposto no artigo 151 do CPP.

A citação é **classificada** de duas formas: citação real e citação ficta ou presumida.

A citação real é aquela realizada na pessoa do réu e pode ser realizada por mandado, cumprido por oficial de justiça, no âmbito da jurisdição do juízo no qual foi proposta a ação penal; por carta precatória; por carta rogatória; por ofício requisitório e por carta de ordem.
Por outro lado, a citação ficta é aquela efetivada por meio de edital, bem como na hipótese de citação por hora certa.

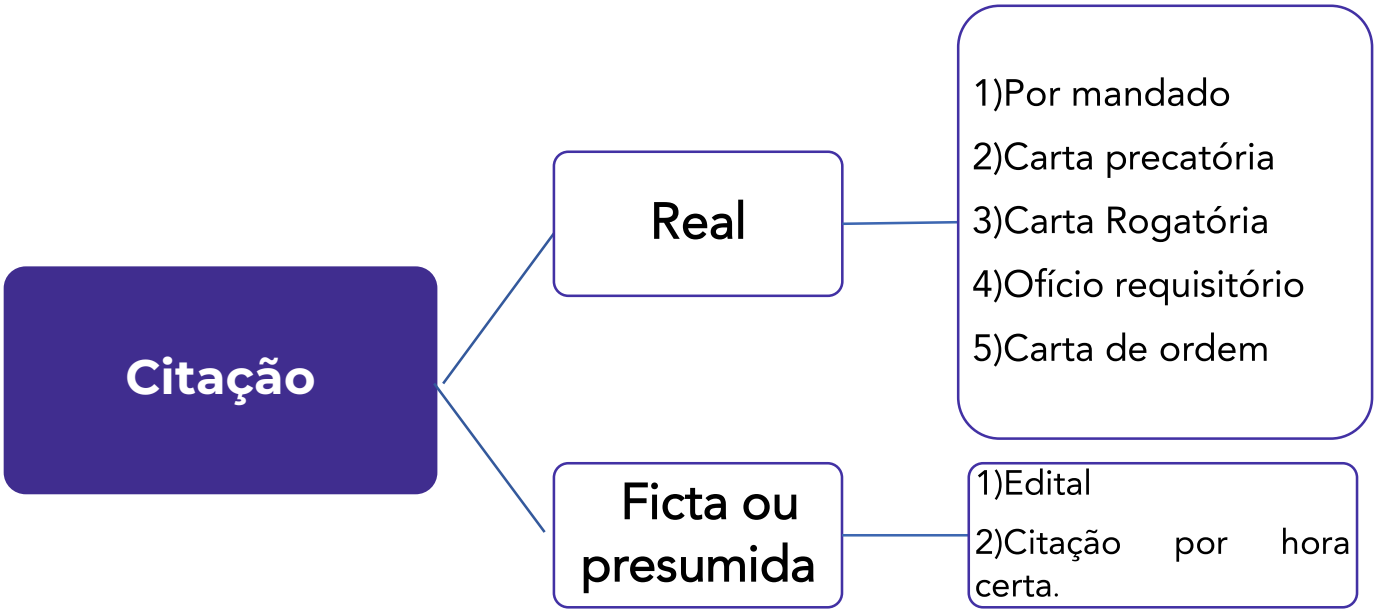

A **citação por mandado**, de acordo com o artigo 351 do CPP, é aquela que se faz por oficial de justiça quando o réu estiver no território sujeito à jurisdição do juiz que a tiver ordenado.

Exceções:
a)Se o réu estiver em **legação estrangeira** no território sujeito à jurisdição do juiz que ordenou sua citação, ela não será feita por mandado, mas sim por carta rogatória, conforme artigo 369 do CPP.
b)Se o **acusado for militar**, ele deverá ser citado por intermédio do chefe do respectivo serviço, conforme artigo 358 do CPP.

O mandado de citação deve conter os **requisitos intrínsecos** do artigo 352 do CPP, bem como os **extrínsecos** do artigo 357 do CPP. **(recomendo a leitura atenta dos dispositivos)**

A citação por **carta precatória** se dá, conforme o artigo 353 do CPP, quando o réu se encontrar fora do território da jurisdição do juiz que a ordenou. Preste atenção! Ele está fora da jurisdição do juiz processante, porém dentro do território nacional.

Se liga na nomenclatura para não confundir na hora da prova!!

Juízo deprecante é o juízo do processo

Juízo deprecado é aquele em que será cumprida a citação

Por óbvio, assim como na citação por mandado, a citação por carta precatória deve cumprir os requisitos do artigo 352, 354 e 357 do CPP.

Localizado e citado o réu, a carta precatória será devolvida ao juízo deprecante. Contudo, se o réu não for localizado e não se tiver notícia do seu paradeiro, a carta precatória será devolvida sem o seu cumprimento.

O candidato precisa saber o que é **carta precatória itinerante**. Ela tem previsão legal no artigo 355, § 1º do CPP.

> Art. 355".....".
> 1º Verificado que o réu se encontra em território sujeito à jurisdição de outro juiz, a este remeterá o juiz deprecado os autos para efetivação da diligência, desde que haja tempo para fazer-se a citação

Exemplificando para ficar mais fácil. José está sendo processado pelo juízo do Rio de Janeiro. Contudo, José reside em Belo Horizonte. Assim, o juízo do Rio de Janeiro mandará citar José por carta precatória, que será encaminhada a uma vara criminal de Belo Horizonte. O juízo deprecado (Belo Horizonte) apura que José está, na verdade, em Santa Catarina.
O juízo deprecado (Belo Horizonte) não precisa devolver a carta precatória ao juízo do Rio de Janeiro. Ele mesmo, de acordo com o § 1º do artigo 355 do CPP, remeterá a carta precatória ao juízo de Santa Catarina.

A carta precatória itinerante tem como fundamento a economia processual.

E no caso de o oficial de justiça do juízo deprecado constatar que o réu está se ocultado? O que deve fazer o juízo deprecado? Neste caso, de acordo com o § 2º do artigo 355 do CPP, a carta precatória será imediatamente devolvida, para que se proceda a citação por hora certa, na forma do artigo 362 do CPP.

> Art. 355".....".
> § 2º Certificado pelo oficial de justiça que o réu se oculta para não ser citado, a precatória será imediatamente devolvida, para o fim previsto no art. 362.

A **citação por carta rogatória**, é tratada pelo CPP em duas hipóteses:

- Artigo 368 do CPP - O acusado se encontra no estrangeiro, em lugar conhecido.

    1. Neste caso, até que o acusado seja citado, o prazo de prescrição é suspenso.
    2. As cartas rogatórias, de acordo com o artigo 222-A do CPP, somente serão expedidas se **demonstrada previamente sua imprescindibilidade**, arcando o requerente com os custos do envio.
    3. **Atenção!!** A expedição de carta precatória não suspende a instrução criminal e, finalizado o prazo marcado para o cumprimento da carta rogatória, poderá realizar-se o julgamento, mas, a todo tempo, a precatória, uma vez devolvida, será juntada aos autos.

- Artigo 369 do CPP - O acusado se encontra em legação estrangeira.

A **citação de militar da ativa** é realizada por intermédio do respectivo chefe do serviço, conforme redação do artigo 358.

Atenção!! Na citação do militar da ativa, é preciso diferenciar se a finalidade da citação é a comunicação de instauração de ação penal, ou se é para informar a data da audiência na qual o acusado deverá estar presente. No primeiro caso, o ofício ao chefe da repartição militar não conterá requisição de comparecimento do réu ao juízo. No segundo caso, o ofício ao chefe da repartição militar deverá conter a requisição de comparecimento do réu ao juízo no dia e hora marcados, sob pena de não estar obrigado o réu a comparecer no ato.

Com relação à **citação do funcionário público,** as regras da citação pessoal devem ser seguidas, ou seja, citação por mandado se o acusado estiver na mesma jurisdição do juiz processante ou, por carta precatória, se residente em lugar distinto do juiz processante.

A citação do funcionário público tem um plus. Conforme o artigo 359 do CPP, o chefe da repartição na qual o servidor está lotado, deve ser notificado sobre a data e a hora na qual o servidor deverá se apresentar à Justiça. Caso haja a notificação do chefe da repartição, a presença do servidor não é obrigatória.

A **citação do preso,** conforme o artigo 360 do CPP, é pessoal. Algumas nuances da citação do preso precisam ser detalhadas.

- O preso **não pode** ser citado por edital **se o seu encarceramento se der no mesmo local do juízo processante.** Este é o teor da súmula 351 do STF. Caso a citação seja realizada por edital, ela será nula.

> Súmula 351 do STF "É nula a citação por edital de réu preso na mesma unidade da federação em que o juiz exerce a sua jurisdição.

- Caso o réu esteja em **localidade diversa da jurisdição do juiz processante**, somente haverá a nulidade da citação feita por edital se o juízo **soubesse em qual local o réu estava encarcerado e, mesmo assim, realizou a citação por edital.**

- A citação pessoal do preso pode se dar por mandado, quando ele estiver preso na mesma jurisdição do juízo processante, ou por carta precatória, se estiver em jurisdição distinta.

- Se a citação visar à comunicação do réu sobre a instauração da ação penal contra ele, não é necessária qualquer providência junto a administração carcerária. No entanto, se for para cientificar o acusado quanto a algum ato que deva praticar pessoalmente em juízo, deverá ser expedido, juntamente com o mandado, ofício ao diretor do estabelecimento prisional, requisitando a apresentação do preso.

A **citação por carta de ordem** se assemelha a carta precatória, se diferenciando pelo fato de que a carta de ordem tramita entre autoridades judiciárias de graus diferentes, ou seja, de uma autoridade judiciária de grau maior para uma de menor grau.

A **citação por edital** é aquela que se realiza, de acordo com os artigos 361 e 363, § 1º do CPP, quando o réu não é localizado ou quando ele se encontrar no estrangeiro em local não conhecido.

As formalidades da citação editalícia estão dispostas no artigo 365 do CPP. **Recomendo a leitura do dispositivo, pois já foi abordado em prova.**

Se o acusado, citado por edital, não comparecer nem constituir advogado, o processo será suspenso, assim como o curso do prazo prescricional. Neste caso, o juiz pode produzir antecipadamente as provas urgentes e, se presentes os requisitos da prisão preventiva, decretá-la.

Prazo de Suspensão do Processo	
STJ	**STF**
O período máximo de suspensão do prazo prescricional, corresponde ao tempo fixado no artigo 109 do CP, observada a pena máxima cominada para o crime. Súmula 415 do STJ.	Não há óbice a indefinição do prazo de suspensão da prescrição. Nada impede a retomada do prazo de prescrição em evento futuro e incerto.

Atenção!!!! O artigo 366 do CPP, não é aplicável aos crimes de lavagem de capitais. Nestes crimes, não há suspensão da ação penal.

A **citação por hora certa** ocorre quando o réu presumidamente se oculta para evitar que seja citado, conforme a redação do artigo 362 do CPP.

> Art. 362. Verificando que o réu se oculta para não ser citado, o oficial de justiça certificará a ocorrência e procederá à citação com hora certa, na forma estabelecida nos arts. 227 a 229 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

3.Intimação

3.1 Intimação é a notificação de alguém quanto a um ato já praticado. Existem algumas regras sobre a intimação que você deve saber.

- A notificação do defensor **constituído**, do advogado do querelante e do assistente se dão por publicação no órgão incumbido da publicidade dos atos processuais, que normalmente é o diário oficial. A publicação deve incluir o nome do acusado sob pena de nulidade.
  Atenção!! Se não existir órgão de publicação de atos judiciais, a intimação será feita diretamente pelo escrivão, por mandado, ou via postal com comprovante de recebimento.

- A intimação do Ministério Público e do defensor **nomeado** será pessoal.

APOSTA ESTRATÉGICA

A ideia desta seção é apresentar os pontos do conteúdo que mais possuem chances de serem cobrados em prova, considerando o histórico de questões da banca em provas de nível semelhante à nossa, bem como as inovações no conteúdo, na legislação e nos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais[1].

Assim, a aposta estratégica é especialmente importante na sua reta final de estudos. Vamos ao conteúdo da nossa aposta?
Dentro do assunto "**Das Citações e Intimações**" As modalidades de citação e o artigo 366 do CPP e intimações são os que têm mais chance de ser cobrados, tendo em vista sua incidência nas provas semelhantes. Dessa forma, bastante atenção! Sugerimos que você leia os pontos destacados antes da prova, beleza? E tente memorizar o máximo de informações que conseguir das informações a seguir!

A citação é classificada de duas formas: citação real e citação ficta ou presumida. A citação real é aquela realizada na pessoa do réu e pode ser realizada por mandado, cumprido por oficial de justiça, no âmbito da jurisdição do juízo no qual foi proposta a ação penal; carta precatória; carta rogatória; ofício requisitório e, por carta de ordem. Por outro lado, a citação ficta é aquela efetivada por meio de edital, bem como na hipótese de citação por hora certa.

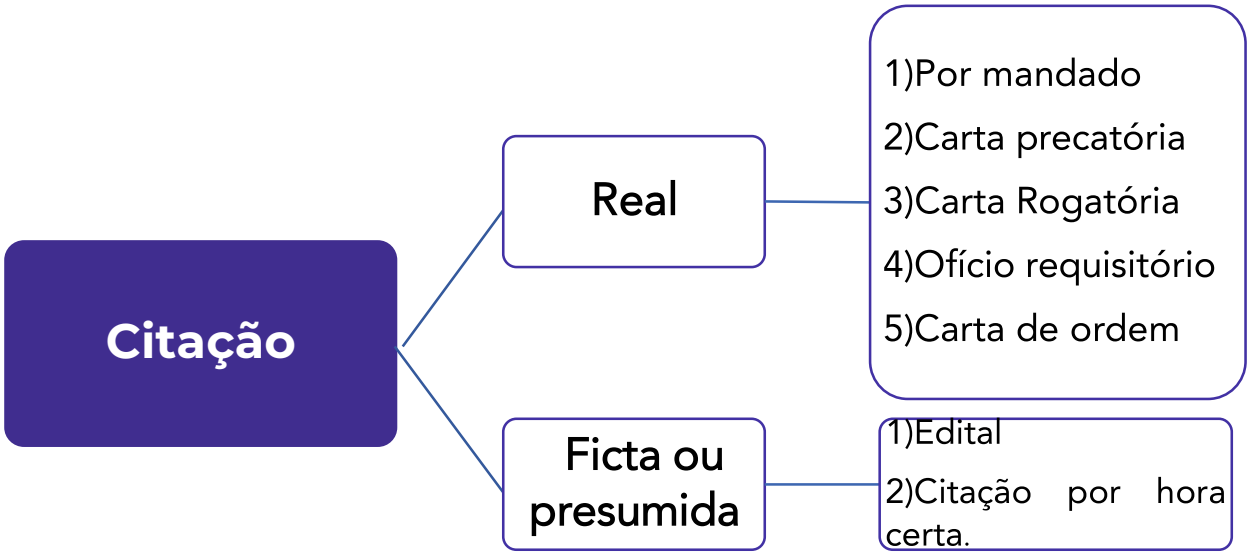

[1] Vale deixar claro que nem sempre será possível realizar uma aposta estratégica para um determinado assunto, considerando que às vezes não é viável identificar os pontos mais prováveis de serem cobrados a partir de critérios objetivos ou minimamente razoáveis.

> Art. 366. Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no *art. 312*.

Intimação é a notificação de alguém quanto a um ato já praticado. Existem algumas regras sobre a intimação que você deve saber.

- A notificação do defensor **constituído**, do advogado do querelante e do assistente se dão por publicação no órgão incumbido da publicidade dos atos processuais, que normalmente é o diário oficial. A publicação deve incluir o nome do acusado sob pena de nulidade.
  Atenção!! Se não existir órgão de publicação de atos judiciais, a intimação será feita diretamente pelo escrivão, por mandado, ou via postal com comprovante de recebimento.

- A intimação do Ministério Público e do defensor **nomeado** será pessoal.

QUESTÕES ESTRATÉGICAS

Nesta seção, apresentamos e comentamos uma amostra de questões objetivas selecionadas estrategicamente: são questões com nível de dificuldade semelhante ao que você deve esperar para a sua prova e que, em conjunto, abordam os principais pontos do assunto.

A ideia, aqui, não é que você fixe o conteúdo por meio de uma bateria extensa de questões, mas que você faça uma boa revisão global do assunto a partir de, relativamente, poucas questões.

1) FAURGS – Assessor Jurídico (TJ RS) 2016. Sobre citação, intimação e notificação, assinale a alternativa correta.

A) Se o réu estiver preso, será citado por intermédio de seu defensor.
B) Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, o processo seguirá sem sua presença, devendo o juiz nomear defensor para patrocinar a sua defesa.
C) Se o acusado se oculta para não ser citado, o oficial de justiça certificará a ocorrência e procederá à citação por edital.
D) Será pessoal a intimação do Ministério Público e do defensor nomeado.
E) No Código de Processo Penal, não há previsão de intimação da sentença por edital.

Comentários:

Letra A – Incorreta. De acordo com o artigo 360 do CPP, o réu preso será citado pessoalmente.

Letra B – Incorreta. De acordo com o artigo 366 do CPP, se acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do artigo 312 do CPP.

Letra C – Incorreta. De acordo com o artigo 362 do CPP, se o acusado se oculta para não ser citado, o oficial de justiça certificará a ocorrência e procederá à citação com hora certa.

Letra D – Correta. É o teor do artigo 370, § 4º do CPP.

> Art. 370. (.....)
>
> § 4º A intimação do Ministério Público e do defensor nomeado será pessoal.

Letra E – Incorreta. Há no processo penal a previsão de intimação da sentença por edital. É o que se extrai do artigo 392, IV, V e VI do CPP.

2) FAURGS – Oficial de Justiça (TJ RS) 2014. Com relação às citações no processo penal, assinale a afirmativa INCORRETA.

A) Não sendo encontrado o acusado, será procedida a citação por edital.
B) Na citação por mandado, o oficial deve lê-lo ao citando e entregar-lhe a contrafé, onde constarão o dia e a hora da citação.
C) Quando o réu estiver fora do território da jurisdição do juiz processante, será citado mediante precatória.
D) A prisão preventiva do acusado pode ser decretada ainda que, tendo sido citado por edital, não tenha comparecido nem constituído advogado.
E) Estando o réu preso, a citação será realizada pelo correio.

Comentários:

Letra A – Incorreta. A alternativa está de acordo com o artigo 361 do CPP.

Letra B – Incorreta. A alternativa está de acordo com o artigo 357, I do CPP.

Letra C – Incorreta. A alternativa está de acordo com o artigo 353 do CPP.

Letra D – Incorreta. A alternativa está de acordo com o artigo 366 do CPP.

Letra E– Correta. De acordo com o artigo 360 do CPP, o réu preso deverá ser citado pessoalmente.

> Art. 360. Se o réu estiver preso, será pessoalmente citado.

3) FAURGS – Oficial Escrevente (TJ RS) 2013. Em relação a citações e intimações, assinale a afirmativa correta.

A) Nos termos da Lei do Juizado Especial Criminal, a citação será por correspondência, com aviso de recebimento pessoal, ou no próprio Juizado, sempre que possível.
B) De acordo com a Lei n.º 11.340/2006, a ofendida terá ciência dos atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, através da intimação do advogado constituído ou do defensor público.
C) É nula a citação por edital que indica o dispositivo da lei penal, mas não transcreve o inteiro teor da denúncia ou queixa.
D) De acordo com a lei do Juizado Especial Criminal, quando o réu encontrar-se em local incerto ou não sabido, será citado por edital.
E) Nos termos do Código de Processo Penal, o defensor constituído é intimado por publicação, por intermédio do órgão que dá publicidade aos atos judiciais em cada comarca; a intimação do defensor nomeado é pessoal, assim como pessoal é a intimação do Ministério Público.

Comentários:

Letra A – Incorreta. De acordo com o artigo 66 da Lei 9.099 de 1995, a citação será pessoal e far-se-á no próprio juizado, sempre que possível, ou por mandado.

Letra B – Incorreta. De acordo com o artigo 21 da Lei 11.340 de 2006, a ofendida deverá ser notificada dos atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, sem prejuízo da intimação do advogado constituído ou do defensor público.

Letra C – Incorreta. De acordo com a Súmula 366 do STF, não é nula a citação por edital que indica o dispositivo da lei penal, embora não transcreva a denúncia ou queixa, ou não resuma os fatos em que se baseia.

Letra D– Incorreta. De acordo com o artigo 66 da Lei 9.099 de 1995, não encontrado o acusado para ser citado, o juiz encaminhará as peças existentes ao juízo comum para a adoção do procedimento previsto em lei.

Letra E – Correta. É o teor dos §§ 1 e 4º do artigo 370 do CPP.

> Art. 370. Nas intimações dos acusados, das testemunhas e demais pessoas que devam tomar conhecimento de qualquer ato, será observado, no que for aplicável, o disposto no Capítulo anterior.
>
> § 1º A intimação do defensor constituído, do advogado do querelante e do assistente far-se-á por publicação no órgão incumbido da publicidade dos atos judiciais da comarca, incluindo, sob pena de nulidade, o nome do acusado.
>
> § 4º A intimação do Ministério Público e do defensor nomeado será pessoal.

4) FAURGS – Oficial de Justiça (TJ RS) 2010. Considere as assertivas abaixo em relação à citação no Código de Processo Penal.

I - O oficial de justiça, verificando que o réu está se ocultando para não ser citado, certificará a ocorrência e procederá à citação com hora certa, na forma do estabelecido no Código de Processo Civil.

II - Se o réu estiver preso, será pessoalmente citado.

III - Completada a citação com hora certa, se o acusado não comparecer, será citado por edital, com prazo de 05 (cinco) dias.

IV - Quando o réu estiver fora do território da jurisdição do juiz processante, será citado mediante precatória, suspendendo-se o curso do prazo de prescrição até o seu cumprimento.

Quais estão corretas?

A) Apenas I.
B) Apenas I e II.
C) Apenas III e IV.
D) Apenas II, III e IV.
E) I, II, III e IV.

Comentários:

Gabarito letra "B"

Alternativa I está correta. Conforme o artigo 362 do CPP, verificando que o réu se oculta para não ser citado, o oficial de justiça certificará a ocorrência e procederá à citação com hora certa, na forma estabelecida nos arts. 227 a 229 da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

Alternativa II está correta. É o teor do artigo 360 do CPP.

Alternativa III está incorreta. De acordo com o § único do artigo 362 do CPP, completada a citação por hora certa, se o acusado não comparecer, ser-lhe-á nomeado defensor dativo.

Alternativa IV está incorreta. Não há no artigo 353 do CPP, previsão de suspensão do prazo prescricional.

5) FAURGS – Oficial de Justiça (TJ RS) 2010. No que se refere à citação por mandado, considere os procedimentos abaixo.

I - leitura do mandado ao citando pelo oficial de justiça

II - entrega da contrafé ao citando, com indicação de dia e hora da citação

III - declaração do oficial, na certidão, da entrega da contrafé

IV - declaração do oficial, na certidão, da aceitação ou da recusa da contrafé

Quais são requisitos desse tipo de citação?

A) Apenas I.
B) Apenas I e IV.
C) Apenas II e III.
D) Apenas II, III e IV.
E) I, II, III e IV.

Comentários:

Gabarito letra "E"

Alternativa I está correta. É o teor do artigo 357, I, 1ª parte do CPP.

Alternativa II está correta. É o teor do artigo 357, I, 2ª parte do CPP.

Alternativa III está correta. É o teor do artigo 357, II do CPP.

Alternativa IV está correta. É o teor do artigo 357, I do CPP.

> Art. 357. São requisitos da citação por mandado:
>
> I - leitura do mandado ao citando pelo oficial e entrega da contrafé, na qual se mencionarão dia e hora da citação;
>
> II - declaração do oficial, na certidão, da entrega da contrafé, e sua aceitação ou recusa.

6) FAURGS – Oficial de Justiça (TJ RS) 2010. Em relação à citação por carta precatória, considere as afirmativas abaixo.

I - A precatória indicará o juiz deprecado e o juiz deprecante, a sede da jurisdição de um e de outro, o fim para que é feita a citação, com todas as especificações, o juízo do lugar, o dia e a hora em que o réu deverá comparecer.

II - O juiz deprecado, verificando que o réu se encontra em território sujeito à jurisdição de outro juiz, deverá imediatamente devolver a precatória ao juiz deprecante, independentemente da existência de tempo para fazer a citação.

III - Havendo o oficial de justiça certificado que o réu se oculta para não ser citado, a precatória será imediatamente devolvida, a fim de que seja providenciada sua citação por hora certa.

IV - O juiz deprecado, verificando que o réu se encontra em território sujeito à jurisdição de outro juiz, a este remeterá os autos para efetivação da diligência, desde que haja tempo para fazer-se a citação.

Quais estão corretas?

A) Apenas II.
B) Apenas I e IV.
C) Apenas II e III.
D) Apenas III e IV.
E) I, III e IV.

Comentários:

Gabarito letra "E"

Alternativa I está correta. É o teor do artigo 354, I, II, II e IV do CPP.

Alternativa II está incorreta. De acordo com o § 1º do artigo 355 do CPP, verificado que o réu se encontra em território sujeito à jurisdição de outro juiz, a este remeterá o juiz deprecado os autos para efetivação da diligência, **desde que haja tempo para fazer-se a citação.**

Alternativa III está correta. É o teor do artigo 355, § 2º do CPP.

Alternativa IV está correta. É o teor do artigo 355, § 1º do CPP.

7) FAURGS – Oficial de Justiça (TJ RS) 2010. Considere as afirmações a seguir acerca das citações, intimações e notificações.

I - O oficial de justiça poderá citar o acusado de um crime de peculato (art. 312, *caput*, CP) por meio eletrônico ou através de seu procurador.

II - Qualquer dia e hora são admissíveis no processo penal para a citação do acusado, ressalvada a inviolabilidade do domicílio, constitucionalmente assegurada (art. 5º, XI, CF).

III - Na intimação do defensor constituído do acusado, caso não haja órgão de publicação dos atos judiciais na comarca, a intimação deverá ser procedida exclusivamente pelo escrivão.

IV - De acordo com a Lei Maria da Penha (art. 21, *caput*, da Lei 11.340/2006), a notificação da ofendida dos atos relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, será sempre através de oficial de justiça.

Quais estão corretas?

A) Apenas I.
B) Apenas II.
C) Apenas I e III.
D) Apenas II e IV.
E) II, III e IV.

Comentários:

Gabarito letra "B"

Alternativa I está incorreta. A citação do acusado no processo penal não é admitida por meio eletrônico.

Alternativa II está correta. É o teor do artigo 797 do VPP.

Alternativa III está incorreta. De acordo com o § 2º do artigo 370 do CPP, no caso narrado a intimação pode ser feita pelo escrivão, por mandado, por via postal ou qualquer outro meio idôneo.

Alternativa IV está incorreta. De acordo com o artigo 21 da Lei 11.340 de 2006, a ofendida deverá ser notificada dos atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, sem prejuízo da intimação do advogado constituído ou do defensor público. Não há determinação de que a notificação deva ser feita por oficial de justiça.

QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

A ideia do questionário é elevar o nível da sua compreensão no assunto e, ao mesmo tempo, proporcionar uma outra forma de revisão de pontos importantes do conteúdo, a partir de perguntas que exigem respostas subjetivas.

São questões um pouco mais desafiadoras, porque a redação de seu enunciado não ajuda na sua resolução, como ocorre nas clássicas questões objetivas.

O objetivo é que você realize uma autoexplicação mental de alguns pontos do conteúdo, para consolidar melhor o que aprendeu ;)

Além disso, as questões objetivas, em regra, abordam pontos isolados de um dado assunto. Assim, ao resolver várias questões objetivas, o candidato acaba memorizando pontos isolados do conteúdo, mas muitas vezes acaba não entendendo como esses pontos se conectam.

Assim, no questionário, buscaremos trazer também situações que ajudem você a conectar melhor os diversos pontos do conteúdo, na medida do possível.

É importante frisar que não estamos adentrando em um nível de profundidade maior que o exigido na sua prova, mas apenas permitindo que você compreenda melhor o assunto de modo a facilitar a resolução de questões objetivas típicas de concursos, ok? Nosso compromisso é proporcionar a você uma revisão de alto nível!

Vamos ao nosso questionário:

Perguntas

1. O que é citação e como ele é classificada?

2. Se o réu a ser citado estiver em uma legação estrangeira no território da jurisdição do juízo processante, como ele será citado? Fundamente sua resposta.

3. O que é citação imprópria? Ela é válida?

4. Como se dá a citação do preso? Ele pode ser citado por edital?

5. No caso de citação por edital, em não comparecendo o acusado nem constituindo advogado, o processo e o prazo prescricional serão suspensos. Com base na informação dada, qual o entendimento dos Tribunais superiores sobre o prazo de suspensão da prescrição?

6. O que é intimação e como se dá a notificação do advogado do querelante?

Perguntas com respostas

1. O que é citação e como ele é classificada?

Citação é o ato processual por meio do qual o acusado é comunicado que contra ele foi recebida uma denúncia ou uma queixa crime. É com a citação que o processo tem completada a sua formação.

De acordo com a doutrina, ela é classificada de duas formas: citação real e citação ficta ou presumida.

A citação real é aquela realizada na pessoa do réu e pode ser realizada por mandado, cumprido por oficial de justiça, no âmbito da jurisdição do juízo no qual foi proposta a ação penal; por carta precatória; por carta rogatória; por ofício requisitório e, por carta de ordem. Por outro lado, a citação ficta é aquela efetivada por meio de edital, bem como na hipótese de citação por hora certa.

2. Se o réu a ser citado estiver em uma legação estrangeira no território da jurisdição do juízo processante, como ele será citado? Fundamente sua resposta.

Como regra, citação de réu que se encontre no mesmo território da jurisdição do juiz processante é a citação por mandado. Todavia, no caso de o réu se encontrar em uma legação estrangeira no mesmo território da jurisdição do juiz processante, a citação se dará por carta rogatória, conforme o teor do artigo 369 do CPP.

3. O que se entende por citação imprópria? Ela é válida?

A citação imprópria é aquela realizada na pessoa do curador, nomeado para o acusado considerado incapaz em incidente de insanidade mental. Sobre a sua validade, há divergência na doutrina.

Uma primeira corrente entende que apenas o acusado pode ser citado, uma vez que de acordo com a Constituição Federal, a citação é uma garantia individual.

Para outra parte da doutrina, é possível a citação imprópria em razão do disposto no artigo 151 do CPP.

4. Como se dá a citação do preso? Ele pode ser citado por edital?

Conforme o artigo 360 d0 CPP, a citação do preso é pessoal. Ele, excepcionalmente, poderá ser citado por edital, se estiver preso em localidade diversa da que o juízo exerce a sua jurisdição e o juiz não saiba o local do encarceramento.

5. No caso de citação por edital, em não comparecendo o acusado nem constituindo advogado, o processo e o prazo prescricional serão suspensos. Com base na informação dada, qual o entendimento dos Tribunais superiores sobre o prazo de suspensão da prescrição?

Para o Superior Tribunal de Justiça, o período máximo de suspensão do prazo prescricional, corresponde ao tempo fixado no artigo 109 do CP, observada a pena máxima cominada para o crime em abstrato. Inclusive, o entendimento deste tribunal é o que se extrai da súmula 415 do STJ.

Por outro lado, o Supremo Tribunal Federal não vê óbice para indefinição do prazo de suspensão da prescrição. Nada impede a retomada do prazo de prescrição em evento futuro e incerto.

6. O que é intimação e como se dá a notificação do advogado do querelante?

Intimação é a notificação de alguém quanto a um ato já praticado. A notificação do advogado do querelante se dá por publicação no órgão incumbido da publicidade dos atos processuais, que normalmente é o diário oficial. Caso não exista órgão de publicação de atos judiciais, a intimação será feita diretamente pelo escrivão, por mandado ou via postal com comprovante de recebimento.

LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

1) FAURGS – Assessor Jurídico (TJ RS) 2016. Sobre citação, intimação e notificação, assinale a alternativa correta.

A) Se o réu estiver preso, será citado por intermédio de seu defensor.
B) Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, o processo seguirá sem sua presença, devendo o juiz nomear defensor para patrocinar a sua defesa.
C) Se o acusado se oculta para não ser citado, o oficial de justiça certificará a ocorrência e procederá à citação por edital.
D) Será pessoal a intimação do Ministério Público e do defensor nomeado.
E) No Código de Processo Penal, não há previsão de intimação da sentença por edital.

2) FAURGS – Oficial de Justiça (TJ RS) 2014. Com relação às citações no processo penal, assinale a afirmativa INCORRETA.

A) Não sendo encontrado o acusado, será procedida a citação por edital.
B) Na citação por mandado, o oficial deve lê-lo ao citando e entregar-lhe a contrafé, onde constarão o dia e a hora da citação.
C) Quando o réu estiver fora do território da jurisdição do juiz processante, será citado mediante precatória.
D) A prisão preventiva do acusado pode ser decretada ainda que, tendo sido citado por edital, não tenha comparecido nem constituído advogado.
E) Estando o réu preso, a citação será realizada pelo correio.

3) FAURGS – Oficial Escrevente (TJ RS) 2013. Em relação a citações e intimações, assinale a afirmativa correta.

A) Nos termos da Lei do Juizado Especial Criminal, a citação será por correspondência, com aviso de recebimento pessoal, ou no próprio Juizado, sempre que possível.
B) De acordo com a Lei n.º 11.340/2006, a ofendida terá ciência dos atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, através da intimação do advogado constituído ou do defensor público.
C) É nula a citação por edital que indica o dispositivo da lei penal, mas não transcreve o inteiro teor da denúncia ou queixa.
D) De acordo com a lei do Juizado Especial Criminal, quando o réu encontrar-se em local incerto ou não sabido, será citado por edital.
E) Nos termos do Código de Processo Penal, o defensor constituído é intimado por publicação, por intermédio do órgão que dá publicidade aos atos judiciais em cada comarca; a intimação do defensor nomeado é pessoal, assim como pessoal é a intimação do Ministério Público.

4) FAURGS – Oficial de Justiça (TJ RS) 2010. Considere as assertivas abaixo em relação à citação no Código de Processo Penal.

I - O oficial de justiça, verificando que o réu está se ocultando para não ser citado, certificará a ocorrência e procederá à citação com hora certa, na forma do estabelecido no Código de Processo Civil.

II - Se o réu estiver preso, será pessoalmente citado.

III - Completada a citação com hora certa, se o acusado não comparecer, será citado por edital, com prazo de 05 (cinco) dias.

IV - Quando o réu estiver fora do território da jurisdição do juiz processante, será citado mediante precatória, suspendendo-se o curso do prazo de prescrição até o seu cumprimento.

Quais estão corretas?

A) Apenas I.
B) Apenas I e II.
C) Apenas III e IV.
D) Apenas II, III e IV.
E) I, II, III e IV.

5) FAURGS – Oficial de Justiça (TJ RS) 2010. No que se refere à citação por mandado, considere os procedimentos abaixo.

I - leitura do mandado ao citando pelo oficial de justiça

II - entrega da contrafé ao citando, com indicação de dia e hora da citação

III - declaração do oficial, na certidão, da entrega da contrafé

IV - declaração do oficial, na certidão, da aceitação ou da recusa da contrafé

Quais são requisitos desse tipo de citação?

A) Apenas I.
B) Apenas I e IV.
C) Apenas II e III.
D) Apenas II, III e IV.
E) I, II, III e IV.

6) FAURGS – Oficial de Justiça (TJ RS) 2010. Em relação à citação por carta precatória, considere as afirmativas abaixo.

I - A precatória indicará o juiz deprecado e o juiz deprecante, a sede da jurisdição de um e de outro, o fim para que é feita a citação, com todas as especificações, o juízo do lugar, o dia e a hora em que o réu deverá comparecer.

II - O juiz deprecado, verificando que o réu se encontra em território sujeito à jurisdição de outro juiz, deverá imediatamente devolver a precatória ao juiz deprecante, independentemente da existência de tempo para fazer a citação.

III - Havendo o oficial de justiça certificado que o réu se oculta para não ser citado, a precatória será imediatamente devolvida, a fim de que seja providenciada sua citação por hora certa.

IV - O juiz deprecado, verificando que o réu se encontra em território sujeito à jurisdição de outro juiz, a este remeterá os autos para efetivação da diligência, desde que haja tempo para fazer-se a citação.

Quais estão corretas?

A) Apenas II.
B) Apenas I e IV.
C) Apenas II e III.
D) Apenas III e IV.
E) I, III e IV.

7) FAURGS – Oficial de Justiça (TJ RS) 2010. Considere as afirmações a seguir acerca das citações, intimações e notificações.

I - O oficial de justiça poderá citar o acusado de um crime de peculato (art. 312, *caput*, CP) por meio eletrônico ou através de seu procurador.

II - Qualquer dia e hora são admissíveis no processo penal para a citação do acusado, ressalvada a inviolabilidade do domicílio, constitucionalmente assegurada (art. 5º, XI, CF).

III - Na intimação do defensor constituído do acusado, caso não haja órgão de publicação dos atos judiciais na comarca, a intimação deverá ser procedida exclusivamente pelo escrivão.

IV - De acordo com a Lei Maria da Penha (art. 21, *caput*, da Lei 11.340/2006), a notificação da ofendida dos atos relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, será sempre através de oficial de justiça.

Quais estão corretas?
A) Apenas I.
B) Apenas II.
C) Apenas I e III.
D) Apenas II e IV.
E) II, III e IV.

Gabarito

1. Letra D
2. Letra E
3. Letra E
4. Letra B
5. Letra E
6. Letra E
7. Letra B

Alexandre_segreto

Referências Bibliográficas

LIMA, Renato Brasileiro de. Manual de processo penal: *volume único*. 8. ed. rev., amp. e atual. Salvador: Ed.JusPodivm, 2020.

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1. Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2. Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3. Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4. Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5. Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6. Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7. Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8. O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.

Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.